|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020** | | | | | | | | | | | | | |
| I. Regência Legal | | | | Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/06; | | | | | | | | | |
| II. Órgão Interessado | | | | **Secretaria . Agricultura e Pesca** | | | | | | | | | |
| III. III. Modalidade | | | | | | **IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO** | | | | | | **V. TIPO DE LICITAÇÃO** | |
| Pregão Presencial 009/2020 | | | | | | 026/2020 | | | | | | MENOR PREÇO GLOBAL | |
| **VI. Forma de execução** | | | | | | | | Fornecimento Parcelado | | | | | |
| V. VII. Objeto | | Ver Item 14.1 | | | | | | | | | | | |
| **VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.** | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000**, Cachoeira/BA**, (Sala de Licitações). | | | | | | | | | | | | | |
| DATA: | 26/03/2020 | | | | | | **HORÁRIO LOCAL:** | | | | 09:00H | | |
| IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| **UNIDADE GESTORA** | | | | | **PROJETO ATIVIDADE** | | | | | **ELEMENTO DA DESPESA** | | | **FONTE** |
| Ver item 30.7 | | | | | Ver item 30.7 | | | | | Ver item 30.7 | | |  |
| X. PRAZO DE EXECUÇÃO | | | | | | | | | XI. XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário | | | | |
| Exercício de 2020 | | | | | | | | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | | | |
| XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital | | | | | | | | | | | | | |
| **XIII. Pregoeiro responsável**  Naisa Cerqueira Pinheiro  Portaria nº. 017/2017 | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTATOS** | | | Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000, Cachoeira – BA, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00 - Telefone: 3425-1390 | | | | | | | | | | |

**XIV - OBJETO**

**14.1 –** Constitui objeto da presente licitação, **Contratação de empresa para fornecimento de máquinas para produzir polpas de frutas para o Município de Cachoeira/Ba**, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme exarado no **processo administrativo n.º 026/2020.**

**14.1.1. A cópia do Edital completo poderá ser obtida pelos interessados na página do DOEM através do endereço www.doem.gov.br/cachoeira e do site da Prefeitura Municipal, no** [**www.cachoeira.gov.br**](http://www.cachoeira.gov.br)**. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.**

**14.1.2.**Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração através do seu credenciado. O faturamento será mensal, depois de verificada a legitimidade do consumo, sendo emitida notas fiscais de fornecimento, específicas para cada o Programa.

**14.2**. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento - Anexo II deste Edital.

**14.3. -** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.4 -** Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

**XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES**

**15.1**. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**15.1.1** Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligencia de vistoria por parte da administração.

**15.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**15.3** – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**15.3.1** –Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

**15.3.2 -** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

**15.3.3 -** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**15.4** –Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**15.5** - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Cachoeira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

**15.6** - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Cachoeirana qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

**15.6.1** –Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

## **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

## **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**15.6.2DO CREDENCIAMENTO**

* ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
* ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
* Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente (Cópia autenticada);
* Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.
  + 1. **A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope n° 02 – Habilitação.**

**15.7.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

**15.8.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Não será admitida Procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o certame em referencia.

**15.9.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**15.10 -** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**16.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.

**17.2.** Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

**17.4.** Apresentar opreço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**17.4.1** Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

**17.4.2** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

**a)** soma e/ou multiplicação;

**b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

**c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**17.5.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado**.**

**17.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**17.7.1** Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

**17.8.** O prazo de execução do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2020.

**17.9** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.

**17.9.1** O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

**17.10.**A responsabilidade quanto aos fornecimentos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

**17.11.** A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.**

**17.12.** Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subseqüente(s), na ordem de classificação, para fornecimento dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

**XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, encadernados, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação com a indicação dos elementos cadastrais, folhas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, com termo de encerramento e declaração obrigatória do número de folhas que o compõem. As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

**18.1.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

**18.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**18.2.1.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
6. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**18.2.2.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

**18.2.3.**A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida..

**18.3 - Documentação Complementar:**

1. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.
2. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.
3. Alvará da Vigilância Sanitária em pleno prazo de validade.

**18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.**

**18.5.1** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

**18.5.2** – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

1. Cartão do CNPJ atualizado;
2. Contrato Social, e alterações se houver;
3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
4. Certidão de Dívida Ativa com a União.

**18.5.3 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.5.4 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**18.5.6 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.6 -** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1**. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global.**

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.2.1.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**19.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.4.1 –** As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexequíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

**19.4.2 –** O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

**19.4.3 –** As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

**19.4.4 -** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

**19.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**20.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

**20.2.1.** O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.3.1** –Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**20.3.2** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.3.3** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**20.3.4** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**20.3.5 -** Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**20.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**20.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a

todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**.**

**20.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**20.10** – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**20.11** – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**20.12 –** Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

**XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**2.1.1.1** –Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.3.1** – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4–** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**21.5** – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.5.1** – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**21.5.2** –Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**21.5.3** –Os memoriais serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**21.5.4** – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**21.6–** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**21.7** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**21.7.1** – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

**21.8** – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito à **Rua Ana Nery, nº 27 – Centro, Cachoeira – BA**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

**21.9.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.10.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.11.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**21.12.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

**21.13.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**21.14.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

###### XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**XXIII – CONTRATAÇÃO**

**23.1**. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**23.2**. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
2. Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**23.3**. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

**23.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**23.5.** Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

**23.6.** Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

**23.7.** O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **até 31 de dezembro de 2020**, a partir da data de sua assinatura.

**23.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**23.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**23.10** – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**23.11.** – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**23.12.** – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram,** no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**23.13.** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração,mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**23.14.**O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**23.14.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**23.14.2 -** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**23.14.3 -** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**24.2**. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**24.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**24.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**XXV - REAJUSTAMENTO**

**25.1.** Ver subitens **23.14 a 23.14.3** acima.

**XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**26.1**. A forma de execução do objeto será **fornecimento parcelado**, mediante ordem de fornecimento da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca** e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

**26.2.** Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

**26.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**26.4.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias.**

**XXVII - SANÇÕES**

**27.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

1. Advertência;
2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

**27.2**. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**27.3**. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**XXVIII - RESCISÃO**

**28.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

**28.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**28.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**29.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.7.** As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **PROGRAMA** | **ELEMENTO** | **FONTE** | **VALOR**  **RESERVADO** |
| 03.09.009 Sec . Agricultura e Pesca | 2066 – Desenvolvimento das Ações de Agricultura e Pesca; | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 00 |  |
| 03.09.009 Sec . Agricultura e Pesca | 2066 – Desenvolvimento das Ações de Agricultura e Pesca; | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 24 |  |

**30.8–** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**30.9** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**30.10** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**30.11** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**30.12** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.13.** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**30.14** – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**30.15.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.17.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

**30.18**. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, Rua Ana Nery, nº 27 – Centro, Cachoeira – BA, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00 Telefone: 3425-1390.

**30.19.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**30.20.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **CACHOEIRA**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.21.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

* 1. **Discriminação do objeto**
  2. **Minuta do Contrato;**
  3. **Modelo de Credencial;**
  4. **Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
  5. **Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;**
  6. **Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Cachoeira, 19 de fevereiro de 2019.

**Niasa Cerqueira Pinheiro**

**Pregoeiro Municipal**

**Portaria n.º 017/2017**

|  |
| --- |
| O presente Edital está na conformidade das disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  **Dra. Silvia Marta Gomes dos Santos**  **Procuradora Geral do Município-** |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**
   1. **TÍTULO DO PROJETO:**

FÁBRICA DE POLPA DE FRUTAS

* 1. **OBJETO:**

O presente projeto visa ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS necessários ao pleno funcionamento de uma FÁBRICA DE POLPA DE FRUTAS, em suas diversas etapas, ou sejam,transporte de frutas, pesagem –lavagem - descascamento e preparo – despolpagem – dosagem – selagem – pré resfriamento e armazenamento.

* 1. **CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

O projeto visa prioritariamente, gerar trabalho e renda em comunidades agrícolas, constituídas de agricultores de baixa renda, da agricultura familiar e remanescentes quilombolas de nosso município e adjacências, inseridos no empreendimento como fornecedores de frutas. Dessa forma espera-se um crescimento substancial da atividade agrícola, no que diz respeito a fruticultura, com geração de empregos diretos na operacionalização da fábrica de polpa, além do incentivo ao TRABALHO COOPERATIVO.

A IMPLANTAÇÃO DESSE EQUIPAMENTO, facultará ao agricultor familiar do município de Cachoeira e circunvizinhos, investimentos para a manutenção das espécies frutíferas existentes, além de promover a prática dos tratos culturais preconizados, assim como a ampliação de áreas plantadas com frutíferas, a exemplo de a exemplo de goiaba, manga, acerola, abacaxi, graviola, cajá, jenipapo, maracujá e muitas outras, perfeitamente adaptadas a nossas condições edafoclimáticas.

Esse projeto atende as demandas do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, quando prevê no seu bojo, o aproveitamento do potencial natural e produtivo no setor de fruticultura na região de recôncavo baiano, com apoio importante da EMBRAPA mandioca e fruticutura sediada na vizinha cidade de Cruz das Almas, promovendo a geração de trabalho e renda para essas comunidades e dessa forma influenciando decisivamente no grave problema sócio econômico existente, sobretudo em comunidades remanescentes de quilombos caracterizados pela fragilidade social e econômica. O cooperativismo deverá ser o instrumento aglutinador dessas comunidades, no que tange a viabilizar as cadeias produtivas que tiverem como base, a produção e industrialização de frutas, através do equipamento em questão, (FÁBRICA DE POLPA DE FRUTAS) que será colocado a disposição dessas comunidades.

* 1. **OBJETIVOS:**
  2. Gerar de trabalho e renda em comunidades agrícolas de nosso município e adjacentes, sobretudo aos produtores da agricultura familiar e comunidades quilombolas.
  3. Inserir jovens de comunidades agrícolas no mercado de trabalho e capacita - los nas suas diversas aptidões no segmento agrícola e agroindustrial
  4. Fortalecer a agricultura na região, na promissora vertente da FRUTICULTURA, estimulando o crescimento da economia dos municípios beneficiados com o advento da FÁBRICA DE POLPA DE FRUTAS
  5. Aproveitamento das frutíferas produzidas no município e que não são corretamente comercializadas e por conseguinte não geram renda satisfatória aos produtores.
  6. No contexto sócio-cultural, apoiar as manifestações culturais típicas de cada comunidade assistida.
  7. **BENEFICIÁRIOS:**

O nosso público são agricultores da agricultura familiar dos municípios de Cachoeira e circunvizinhos, cujos, possuem em suas propriedades frutíferas diversas, e outros produtores que possuam vocação natural para atuarem nesse segmento, e assim ampliar a fronteira agrícola na área de fruticultura, gerando trabalho e renda.

Pretende-se com esse empreendimento, organizar os produtores no sistema cooperativista,

selecionados usando critérios abaixo descritos:

1. Serem pronafianos (agricultura familiar) ou pertencerem a comunidades quilombolas perfeitamente certificadas ou em vias de certificação.
2. Estarem abertos para abraçar o cooperativismo
3. apresentarem vocação natural para a fruticultura
   1. **LOCALIZAÇÃO:**

A Aquisição dos equipamentos constantes no presente TÊRMO DE REFERÊNCIA, serão instalados no sentido de fazer funcionar uma FÁBRICA DE POLPAS DE FRUTAS, já perfeitamente construída e localizada no município e Cachoeira –BA , na periferia da cidade e local conhecido como Alto da Ladeira da Cadeia, em área de transição para a zona rural conforme se observa na fotografia abaixo, podendo ser vista através das coordenadas

LAT -1236076 e LOG -38572216.



* 1. **PARCEIROS:**

Banco do Brasil Agência de Cachoeira-BA

CAR – Companhia de Ação Regional – Sediada em Salvador –BA

# PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

* 1. **AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

## Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QTD** | **Especificação** | **Valor unitário (orçamento 1)** | **Valor unitário (orçamento 2)** | **Valor unitário (orçamento 3)** | **Valor unitário(média)** | **Valor total** |
| 1 | DESPOLPADEIRA/REFINADOR DE FRUTAS FABRICADA EM ACO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG/H, MOTOR MÍNIMO DE 1 ½ CV, 220 V. | 8.500,00 | 14.000,00 | 13.500,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 2 | DOSADOR PARA POLPA DE FRUTAS E LIQUIDOS EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, PRODUÇÃO MÁXIMA DE 1100 EMBALAGENS P/H. | 8.750,00 | 9.750,00 | 9.500,00 | 9.333,33 | 18.666,67 |
| 3 | SELADORA A PEDAL EM AÇO CARBONO, SELAGEM MÍNIMA 0,32 CM. | 350,00 | 600,00 | 500,00 | 483,33 | 1.450,00 |
| 1 | DESPOLPADEIRA/REFINADOR DE FRUTAS FABRICADA EM ACO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KG/H, MOTOR MÍNIMO DE 1 CV, 220 V. | 8.000,00 | 12.500,00 | 12.000,00 | 10.833,33 | 10.833,33 |
| 1 | DESPOLPADEIRA/REFINADOR DE FRUTAS FABRICADA EM ACO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1100KG/H, MOTOR MÍNIMO DE 3 CV, 220 V. | 14.000,00 | 15.150,00 | 14.700,00 | 14.616,67 | 14.616,67 |
| 2 | MESA DE LAVAGEM EM ACO INOX, TIPO BASCULANTE, ATOMIZADA COM CUBA DE ESCOAMENTO, ACOPLADA BOMBA DE POTÊNCIA MÍNIMA ½ CV, COM RECICLAGEM DE AGUA. | 7.500,00 | 11.000,00 | 9.500,00 | 9.333,33 | 18.666,67 |
| 1 | EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA, CREMOSINHO, LIQUIDOS E LEITE EM AÇO INOX, PARA MÍNIMO DE 2000 EMBALAGENS DE 100 GR/H OU MÍNIMO DE 1000 EMBALAGENS DE 1000GR/HORA. | 35.000,00 | 42.000,00 | 38.500,00 | 38.500,00 | 38.500,00 |
| 4 | TANQUE DE LAVAGEM DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E OUTROS EM AÇO INOX, COM CESTO, REGISTRO E ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 90 LITROS. | 3.000,00 | 5.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 16.000,00 |
| 100 | BALDE INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 05 LITROS RETO, GRADUADO E COM ALÇA. | 40,00 | 70,00 | 60,00 | 56,67 | 5.666,67 |
| 100 | BALDE INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS RETO, GRADUADO E COM ALÇA. | 55,00 | 80,00 | 70,00 | 68,33 | 6.833,33 |
| 100 | BALDE INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS RETO, GRADUADO E COM ALÇA. | 65,00 | 95,00 | 75,00 | 78,33 | 7.833,33 |
| 4 | MESA DE PREPARO EM AÇO INOX, COM TAMPO LISO. | 550,00 | 950,00 | 800,00 | 766,67 | 3.066,67 |
| **TOTAL** | | | | | | **154.133,33** |

* 1. **PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os prazos definidos para a entrega dos equipamentos, através das empresas fornecedoras, com relação aos materiais permanentes, a exemplo das despolpadeiras, seladoras, dosadoras, é de até 03 meses, comprometendo-se a fornecedora, pela instalação, instrução do uso do equipamento, além da manutenção e com garantia de até 01 ano.

O veículo de carga e demais equipamentos, terão entrega imediata, com garantias definidas, assim como os materiais de consumo.

Todos os equipamentos, inclusive os materiais de consumo, danificados ou com problemas em seu funcionamento serão devolvidos , e suspenso o pagamento.

* 1. **ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A responsabilidade pela administração dos equipamentos constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA, será da Cooperativa C industrial e Agrícola da Ladeira da Cadeia, instituição perfeitamente consolidada, com mais de onze anos desenvolvendo atividades produtivas e sócio culturais, a exemplo de padaria, comercialização de produtos da sexta básica, além de reforço escolar gratuito para a comunidade da Ladeira da Cadeia, prática de capoeira e Karatê pra as crianças e adolescentes do Bairro , atividades culturais a exemplo de uma biblioteca disponibilizada para toda a população além de eventos culturais como Recital de Poesias, Leia e Conte etc.

# ESTRATÉGIA DE AÇÃO

* 1. **METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os equipamentos foram selecionados por profissionais da área, ENGENHEIROS DE ALIMENTOS, com comprovada experiência em instalação e funcionamento de fábricas de polpas, cujo, foram os responsáveis pelo dimensionamento dos equipamentos e pelos contatos com empresas idôneas para o fornecimento dos mesmos.

* 1. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

As instalações físicas e estruturais para instalação dos equipamentos constantes nesse TERMO DE REFERÊNCIA, já encontram-se prontas e aptas ao processo de execução, que acontecerá após a chegada dos equipamentos relacionados.

O Prazo de execução do Projeto será de 07 meses.

* 1. **RESULTADOS ESPERADOS**

No que diz respeito a geração de trabalho e renda, espera-se tornar disponível inicialmente 12 pontos de trabalho diretos na operacionalização da fábrica, e inúmeros empregos indiretos ligados ao fornecedores de matéria prima, frutas, na ampliação da fronteira agrícola com o esperado incremento da fruticultura no município, além da comercialização do produto (polpa) no comércio local e regional.

Espera-se no contexto sócio cultural, promover eventos, treinamentos, cursos de capacitação nas comunidades envolvidas com o projeto de incremento da fruticultura no município.

**GERENCIAMENTO DO PROJETO**

* 1. **RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

A Instituição responsável pelo gerenciamento do projeto será a CIALC- Cooperativa Comercial Industrial e Agrícola da Ladeira da Cadeia, situada a Rua Alda Marques de Oliveira nº 05 com o telefone (75) 9 883725748 e e-mail – [cialc2010@hotmail.com](mailto:cialc2010@hotmail.com) sendo o responsável pelo projeto o Engenheiro Agrônomo Carlos Alberto Fraga Lobo CREA 9952/D, cujo, atua na direção do empreendimento e atende no celular e e-mail acima descritos.

***Nome do substituto:***

***LINCOLN MACHADO MARQUES***

***ASSESSOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA***

***ADMINISTRADOR***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA***

***TELEFONE: (71) 999774857***

***E-MAIL: lincoln379@gmail.com***

* 1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O monitoramento relativo a execução do projeto, ou seja, a instalação dos equipamentos, e utilização dos materiais de consumo, e transferência dos recursos para os fornecedores, será realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira, através da Secretaria de Agricultura do Município, além do corpo diretivo da instituição, CIALC, cuja, apresentará e publicará relatório de todo o processo á comunidade cachoeirana.

# RECURSOS FINANCEIROS

* 1. **QUADRO DE VALORES E FONTES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FONTE** | **VALORES** | | |
| **INVESTIMENTO** | **CUSTEIO** | **TOTAL** |
| **Governo Federal** | **200.000,00** |  | **200.000,00** |
| **Convenente** | **2.500,00** |  | **2.500,00** |
| **Total Geral** | **202.500,00** |  | **202.500,00** |

Cachoeira, 15 de abril de 2019.

**Carlos Alberto Fraga Lobo**

**Engenheiro Agrônomo**

**Fernando Antonio da Silva Pereira**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

Cachoeira, xxxx de xxxx de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Cachoeira Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

**Pregão Presencial nº 009/2020**

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....................., CNPJ nº ....................., situada na......................, vem apresentar a sua proposta para **Contratação de empresa para fornecimento de máquinas para produzir polpas de frutas para o Município de Cachoeira/Ba**, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme exarado no **processo administrativo n.º 026/20**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Especificação** | **QTD** | **VALOR UNT (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1 | DESPOLPADEIRA/REFINADOR DE FRUTAS FABRICADA EM ACO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG/H, MOTOR MÍNIMO DE 1 ½ CV, 220 V. | 1 |  |  |
| 2 | DOSADOR PARA POLPA DE FRUTAS E LIQUIDOS EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, PRODUÇÃO MÁXIMA DE 1100 EMBALAGENS P/H. | 2 |  |  |
| 3 | SELADORA A PEDAL EM AÇO CARBONO, SELAGEM MÍNIMA 0,32 CM. | 3 |  |  |
| 4 | DESPOLPADEIRA/REFINADOR DE FRUTAS FABRICADA EM ACO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KG/H, MOTOR MÍNIMO DE 1 CV, 220 V. | 1 |  |  |
| 5 | DESPOLPADEIRA/REFINADOR DE FRUTAS FABRICADA EM ACO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1100KG/H, MOTOR MÍNIMO DE 3 CV, 220 V. | 1 |  |  |
| 6 | MESA DE LAVAGEM EM ACO INOX, TIPO BASCULANTE, ATOMIZADA COM CUBA DE ESCOAMENTO, ACOPLADA BOMBA DE POTÊNCIA MÍNIMA ½ CV, COM RECICLAGEM DE AGUA. | 2 |  |  |
| 7 | EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTA, CREMOSINHO, LIQUIDOS E LEITE EM AÇO INOX, PARA MÍNIMO DE 2000 EMBALAGENS DE 100 GR/H OU MÍNIMO DE 1000 EMBALAGENS DE 1000GR/HORA. | 1 |  |  |
| 8 | TANQUE DE LAVAGEM DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E OUTROS EM AÇO INOX, COM CESTO, REGISTRO E ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 90 LITROS. | 4 |  |  |
| 9 | BALDE INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 05 LITROS RETO, GRADUADO E COM ALÇA. | 100 |  |  |
| 10 | BALDE INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS RETO, GRADUADO E COM ALÇA. | 100 |  |  |
| 11 | BALDE INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS RETO, GRADUADO E COM ALÇA. | 100 |  |  |
| 12 | MESA DE PREPARO EM AÇO INOX, COM TAMPO LISO. | 4 |  |  |
| VALOR GLOBAL (R$) | | | |  |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura e carimbo do fornecedor

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

# **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

Processo Administrativo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

**O MUNICIPIO DE CACHOEIRA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, com Sede à Rua Ana Nery, nº 27 – Centro Histórico, Cachoeira – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.828.397/0001-00**, neste ato, representado pelo seu Prefeito **Sr. Fernando Antônio da Silva Pereira** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira – BA, portador do RG Nº 04.378.806-80 e CPF Nº 586.577.035-72**,** a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Centro, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Contratação de empresa para fornecimento de máquinas para produzir polpas de frutas para o Município de Cachoeira/Ba,** na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme exarado no **processo administrativo n.º 026/2020, Pregão Presencial n° 009/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

**Os equipamentos deverão ser fornecidos na sede do município de Cachoeira ou Sec de Agricultura e Pesca, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS**

**As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **PROGRAMA** | **ELEMENTO** | **FONTE** | **VALOR RESERVADO** |
| 03.09.009 Sec . Agricultura e Pesca | 2066 – Desenvolvimento das Ações de Agricultura e Pesca; | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 00 |  |
| 03.09.009 Sec . Agricultura e Pesca | 2066 – Desenvolvimento das Ações de Agricultura e Pesca; | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 24 |  |

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO**

O Preço Total para o fornecimento dos equipamentos é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários assim especificados:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados após entrega dos equipamentos.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2020.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

São Obrigações dos CONTRANTES:

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** – Da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados á CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE**:

1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
2. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
3. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos materiais, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao inicio e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;
2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;
3. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
4. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;
5. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

**9.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DECIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA** – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de CACHOEIRA, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeira, \_-\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

**CONTRATANTE:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

|  |
| --- |
| O presente contrato está em conformidade com as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.  **Dra. Silvia Marta Gomes dos Santos**  **Procuradora Geral do Município** |

**ANEXO III**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 009/2020**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Cachoeira**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2020** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA,** para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 009/2020,** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante Interessado

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante interessado